

Dei nº 870/97

De 28/05/97 P

Dispõe sobre índice de aumento
para os funcionários municipais

① Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus legítimos representantes na Câmara Mu-
nicipal, aprova, e o Chefe do Executivo em seu
nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-

principal autorizado a conceder aos empregados municipais, aposentados e pensionistas, um aumento de 8% (oito por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, será usada dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos restritivos ao primeiro dia do corrente mês.

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de maio de 1994.

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal

Peandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete